



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 124 Sexta - Feira, 19 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2272 DE 11 DE JULHO DE 2024

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 31/2024

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 31/2024 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2008, 2009, 2011 e 2012, todas referentes a TxDiv e outras, em valor total de R\$1.064,96 (um mil e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme PAT 31/2024 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 124 Sexta - Feira, 19 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2273 DE 11 DE JULHO DE 2024

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 32/2024

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 32/2024 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2015 e 2016, do imóvel 88, todas referentes a IPTU, bem como 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, todas referentes a TxDiv e outras, em valor total de R\$5.417,05 (cinco mil quatrocentos e dezessete reais e cinco centavos), conforme PAT 32/2024 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 124 Sexta - Feira, 19 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI **Estado de Minas Gerais**

DECRETO Nº 2274 DE 11 DE JULHO DE 2024

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 33/2024

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 33/2024 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012, todas referentes a TxDiv e outras, em valor total de R\$7.518,60 (sete mil quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos), conforme PAT 33/2024 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 124 Sexta - Feira, 19 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI **Estado de Minas Gerais**

DECRETO Nº 2276 DE 16 DE JULHO DE 2024

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 09/2024

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 09/2024 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2018, do imóvel 1019; 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2018, do imóvel 1020; 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2018, do imóvel 1021; 2018, do imóvel 4888, todas referentes a IPTU, bem como 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2013, todas referentes a TxDiv e outras, em valor total de R\$18.314,46 (dezoito mil trezentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos), conforme PAT 09/2024 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 124 Sexta - Feira, 19 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2277 DE 16 DE JULHO DE 2024

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 16/2024

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 16/2024 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2018, do imóvel 1392, todas referentes a IPTU, bem como 2012 e 2013, todas referentes a TxDiv e outras, em valor total de R\$582,87 (quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), conforme PAT 16/2024 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 124 Sexta - Feira, 19 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2278 DE 16 DE JULHO DE 2024

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 26/2024

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 26/2024 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2012 e 2013, todas referentes a TxDiv e outras, em valor total de R\$2.292,54 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos), conforme PAT 26/2024 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 124 Sexta - Feira, 19 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI **Estado de Minas Gerais**

DECRETO Nº 2279 DE 16 DE JULHO DE 2024

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 34/2024

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 34/2024 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, todas referentes a TxDiv e outras, em valor total de R\$3.778,50 (três mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme PAT 34/2024 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 124 Sexta - Feira, 19 de Julho de 2024

Aviso de Dispensa de Licitação Processo nº 081/2024 - Dispensa nº 026/2024 - A Prefeitura Municipal de Ijaci, nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em realizar aquisição de freezer para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, especificamente no que diz ao armazenamento adequado de carcaças de animais no centro de zoonoses do município, até a devida coleta pela empresa contratada, conforme especificações constantes no edital deste aviso, cuja íntegra encontra-se disponível no site <https://www.ijaci.mg.gov.br/>. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, do **dia 22 de julho de 2024 até o dia 24 de julho de 2024** qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail licitacao@ijaci.mg.gov.br. Informações adicionais pelo telefone: 0800 035 1194 - Ramal 290.